

Municipal de Icém Drefeitura

Estado de São Paulo

LEI № 817a, DE 1º DE JULHO DE 1.982 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Icém à cele brar Convênio com o Departamento de Edificios' e Obras Públicas / DOP. Autarquia vinculada à Secretária de Obras e do Meio Ambiente do Esta do de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de linhas de tubo' para Transposição de Estrada Municipal, e outras providencias.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio

na e promulqa a sequinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edificios e Obras Públicas- DOP, Convênio para efei to de construção de linhas de tubo para transposição de Estrada Municipal ICM nº 430 e ICM nº 232 - ligação da SP-322 neste Município, na qual Departamento, colaborará com a Prefeitura, com a importancia fixa de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), para a execução da ' referida obra:

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; Portanto, cando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icem, lº de Julho de 1.982

DAVID ANGEYO DELFIN

Prefeite Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura.

na data supra.

Prefeito Municipal.